



RESOLUÇÃO Nº 008/2003

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a proposta aditiva de alteração do Regimento Interno da CPPTA anexo à Resolução nº 005/88 CONSAD, 18.11.2003, ao Presidente da CONSAD;

**CONSIDERANDO** a Ata da CPPTA, de 6.11.2003, onde foi apresentada a proposta de eleição para Presidente, Vice-Presidente e Secretária da CPPTA, gestão 2003/2005.

**CONSIDERANDO**, a decisão unânime deste egrégio Conselho aprovada por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

I – **ALTERAR** o parágrafo § 2º do Art. 5º, o item II do Art. 10, o § 2º do mesmo artigo, remunerando os parágrafos 2º e 3º do Art. 10 já existentes, que passam a ser §§ 3º e 4º respectivamente, apresentado na forma a seguir:

**“CAPITULO V**

**Da Eleição e Mandato**

**Art. 5º** - O mandato dos membros da CPPTA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**§ 1º** - Na primeira composição da Comissão, os membros eleitos diretamente terão mandato de 03 (três) anos.

**§ 2º** - O Presidente e Vice-Presidente da CPPTA serão eleitos entre os respectivos membros, com mandato de 02 (dois) anos.

**CAPÍTULO VI**

**Da organização Administrativa**

**Art.10** – A CPPTA terá a seguinte organização administrativa:

- I. Plenário
- II. **Presidência e Vice-Presidência**
- III. Secretaria

10F



§ 1º - São atribuições da Presidência:"

- I. Representar a Comissão;
- II. Convocar e presidir as reuniões;
- III. Decidir as questões de ordem, estabelecendo a prioridade dos assuntos a serem tratados;
- IV. Distribuir a exame dos conselheiros, para o competente relatório, os processos e as proposições que exijam parecer;
- V. Designar subcomissões e grupos de trabalho, bem como definir as atribuições dos seus integrantes;
- VI. Baixar instruções normativas e ordens de serviço necessárias ao funcionamento da Comissão;
- VII. Promover a fiscalização e outras diligências necessárias ao desempenho das atividades da Comissão;
- VIII. Convocar o membro suplente, no caso de impedimento ocasional ou temporário do membro efetivo e, pelo restante do prazo do mandato, no caso de vacância;
- IX. Assessorar a Administração da UFAM em assuntos da sua competência;
- X. Administrar o pessoal colocado a serviço da CPPTA;
- XI. Responder, perante a Administração Superior, pelos atos funcionais dos membros da CPPTA, em especial os de natureza disciplinar;
- XII. Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão;

**§ 2º - São atribuições do Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.**

§ 3º - Aos membros da CPPTA, incumbe:

- I. Comparecer às reuniões do Plenário e participar dos seus trabalhos e das subcomissões ou grupos de trabalho para os quais tenham sido designados;
- II. Estudar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;
- III. Solicitar, quando necessário, a baixa de Processos em diligência, para obtenção de esclarecimentos;
- IV. Sugerir que sejam submetidas ao Plenário as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções da Comissão;
- V. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VI. Desempenhar outras atividades que forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;

**§ 4º - A Secretaria funcionará com servidores Técnico-Administrativos designados através de Portaria do Magnífico Reitor, com a anuência dos membros da Comissão, cabendo à Secretaria as seguintes atribuições:**

- a) preparar o expediente da CPPTA;
- b) exercer o controle do pessoal de apoio lotado na CPPTA;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

UFAM

- c) classificar e consolidar os documentos de interesse da CPPTA e organizar o arquivo;
- d) zelar pela guarda e conservação do acervo da CPPTA;
- e) anotar as freqüências e as faltas justificadas dos membros;
- f) e outras atividades afins."

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de novembro de 2003.

**Hidembergue Ordozgoith da Frota**  
**Presidente**